



RESPOSTAS ÀS PERGUNTAS DAS CHAMADAS DE PROJETOS
04/2019 – Mutirões de Limpeza de Praias
05/2019 – Projeto de Instalação e Operação de Ecobarreiras

Data: 02.08.19

22. Propostas enviadas antes da prorrogação de prazo, cujos documentos não precisam de ajuste ou complementação, precisam ser reencaminhadas?

Propostas enviadas até 11/07 que não necessitem de ajuste/complementação não precisam ser reenviadas ao Funbio.

23. O Anexo A “Identificação das instituições parceiras” e Carta de Anuência podem ser preenchidos a mão e escaneados para envio?

Sim, considerando que o arquivo esteja legível.

24. Os anexos e planilhas podem ser convertidos em PDF para envio?

Exceto os documentos que precisam de assinatura e devem ser escaneados, os demais podem ser enviados no formato original. As planilhas (orçamento e cronograma) devem ser enviadas obrigatoriamente em formato Excel (arquivo desprotegido).

25. Quais despesas serão aceitas como contrapartida?

Pagamento de despesas correntes (fotocópias, manutenção de equipamentos, combustível, telefone, correios, aluguel de equipamentos, aluguel de imóveis, material de escritório, materiais de consumo necessários para a execução das atividades, entre outros); Participação e organização de congressos e outros eventos; Contratação de serviços de terceiros pessoa física (ex. serviços de assessoria jurídicas e contábeis).

Data: 19.07.19

12. Para cada parceiro deve ser enviada uma carta de anuência?

Sim.

13. Para ser considerado parceiro deve necessariamente haver comprometimento de recursos?



Não. Também pode ser considerada parceira a instituição/empresa/outros que contribui com o projeto/plano de ação de alguma outra maneira: por meio do fornecimento de pessoal, bens, serviços, etc.

14. É preciso discriminar a contribuição de cada parceiro?

É necessário discriminar a contrapartida conforme o Anexo referente ao orçamento de cada Chamada. Não é necessário indicar qual parceiro será responsável por cada custo, mas o proponente pode fazer isso (na planilha de orçamento de contrapartida).

15. Existe um modelo de carta de anuência a ser utilizado?

Não. Na carta deverá constar o compromisso firmado da instituição parceira com a execução do projeto/plano de ação. Cada parceiro poderá detalhar na carta de anuência o tipo de envolvimento na proposta.

16. Quem pode apresentar proposta?

Prefeituras de municípios costeiros constantes da Portaria MMA nº 461/2018, que possuem planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos. Outras instituições/empresas/outras podem ser apresentadas como parceiras na proposta.

17. Universidades, grupos organizados e outros que realizem serviço podem ser considerados parceiros?

Sim, desde que não recebam recursos do projeto para execução das ações, estes podem ser considerados parceiros. Caso recebam recursos, são considerados prestadores de serviços e devem ser selecionados seguindo regras específicas de compras e contratações do Funbio.

18. Como devo apresentar um parceiro que vai fornecer itens diversos, como lanches e água durante as ações?

Apresentando a carta de anuência assinada pelo parceiro e inserindo os custos na planilha de orçamento de contrapartida.

19. É necessário enviar os contratos das empresas que realizam o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do município?

Não.

20. Meu município não consta na Portaria Nº461/2018, mas está listado como parte integrante da zona costeira do estado. Posso apresentar proposta?



Não. Para esta Chamada, são elegíveis apenas os municípios que constam na Portaria Nº461/2018 e que disponham de planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos.

21. No preenchimento do formulário de instituições parceiras, além de representante legal também é necessário indicar outro responsável pelo projeto?

Nem sempre o responsável legal será o responsável pelo projeto. Caso seja, repetir o nome da pessoa nas duas células.

Data: 12.07.19

1. Em que formato e por qual meio a proposta deve ser encaminhada?

A proposta deve seguir os modelos apresentados nos anexos à Chamada, e ser encaminhada exclusivamente para os e-mails específicos, até às 23:59 h do dia 11/08/2019. Propostas para a Chamada 'Mutirões' devem ser enviadas para mutiroes.chamada@funbio.org.br e as propostas para a Chamada 'Ecobarreiras' devem ser enviadas para ecobarreiras.chamada@funbio.org.br.

Os documentos devem ser enviados em um único e-mail. Caso necessário, os arquivos devem ser zipados.

2. Quais são os documentos que devem ser encaminhados?

Os modelos dos anexos estão disponíveis nas Chamadas. A lista de documentos necessários para envio de cada proposta é a seguinte:

Ecobarreiras:

- a) Ofício do prefeito ou do titular da Secretaria do Meio Ambiente, ou outra, manifestando o interesse em implementar projeto-piloto. Neste documento deve haver a indicação dos aspectos detalhados nos itens 6.2 e 7.1 da Chamada;
- b) Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou Plano intermunicipal de resíduos sólidos;
- c) Anexo A: Identificação da(s) instituição(ões)
- d) Anexo B: Apresentação Geral do Projeto
- e) Anexo C: Perfil da equipe responsável pela execução do Projeto
- f) Anexo D: Orçamento e Cronograma em planilha excel (em caso de contrapartida, deverá ser preenchida uma planilha específica – Anexo D – parte 2)
- g) Anexo E: Impactos positivos

Mutirões:

- a) Ofício do prefeito ou do titular da Secretaria do Meio Ambiente, ou outra, manifestando o interesse em implementar o plano de ação proposto;



- b) Plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou Plano intermunicipal de resíduos sólidos;
- c) Em caso de parcerias, estas deverão ser comprovadas por meio de carta de anuência assinada pelo representante da entidade parceira e documento que comprove a representação.
- d) Anexo A: Identificação da(s) instituição(ões)
- e) Anexo B: Plano de Ação (observar o detalhamento contido no item 7.1 da Chamada);
- f) Anexo C: Impactos positivos
- g) Anexo D: Equipe designada para execução do Plano de Ação
- h) Anexo E: Orçamento (contrapartida)
- i) Anexo F: Cronograma do Plano de Ação

3. Como saber se meu município é elegível para enviar proposta?

Para ser elegível, o município deve ser costeiro e constar da Portaria Nº 461, de 13 de dezembro de 2018, além de possuir planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos ou planos intermunicipais de resíduos sólidos.

4. Haverá repasse de recursos financeiros pelo Funbio para os proponentes, na Chamada Mutirões?

Não haverá repasse de recursos financeiros. As prefeituras selecionadas receberão do Funbio um kit de combate ao lixo no mar composto por:

- 4 tendas sanfonadas com cobertura em nylon ou pvc medindo 3 x 3 m;
- 6 bandeiras wind flag medindo 3m de altura;
- 200 coletes estilo treino de poliéster;
- 400 pares de luvas de pano;
- 400 bonés personalizados;
- 200 sacos de rafia medindo 60 x 90 cm;
- 10 big bags de polipropileno de alta resistência medindo 91 x 91 x 115 cm;
- 50 baldes plásticos de alta densidade de 20L.

Este kit tem o valor estimado de R\$ 30 mil. Os insumos serão comprados e entregues pelo Funbio às prefeituras.

Por esse motivo, o Anexo E: Orçamento (contrapartida), deve considerar apenas os recursos e insumos fornecidos pela prefeitura e/ou parceiros para a realização do plano de ação.



5. Haverá repasse de recursos financeiros pelo Funbio para os proponentes, na Chamada Ecobarreiras?

Não haverá repasse de recursos financeiros. As prefeituras selecionadas devem apresentar um orçamento (Anexo D), indicando os insumos necessários para a realização do projeto, com estimativa de custos no valor de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O Funbio será responsável pelas compras e contratações indicadas. Os insumos elegíveis estão descritos no item 12 da Chamada.

Se houver contrapartida, esta deverá estar considerada na aba específica do Anexo D – parte 2.

6. O Funbio fará um contrato com a prefeitura?

Não. O instrumento jurídico utilizado é um acordo de cooperação com cada prefeitura. Se houver compra de bens no orçamento, após a respectiva compra o Funbio realizará a doação para a prefeitura.

7. Podem ser feitas parcerias com empresas privadas, que prestarão serviços para o projeto?

O Funbio tem normas específicas para compras e contratações, o que inclui a seleção de empresas para prestação de serviços. Qualquer contratação para o projeto deve seguir essas regras. O Funbio não entende como relação de parceria caso tenha pagamento vinculado, podendo a empresa concorrer no processo de seleção conduzido pelo Funbio.

8. Há um percentual mínimo de contrapartida?

Não.

9. Quais são os principais critérios de avaliação das propostas?

Os critérios de seleção estão detalhados no item 9 da Chamada Ecobarreiras (Anexo E) e no item 10 da Chamada Mutirões (Anexo C).

10. Propostas já enviadas podem ser ajustadas/complementadas e reenviadas, considerando a prorrogação até dia 11/08/19?

Sim. Documentos ajustados/complementados podem ser reenviados, desde que de forma completa. Consideraremos apenas o último e-mail enviado, e esta última data de envio que será registrada como recebimento da proposta e será considerada em caso de eventual empate.

11. Quando sairá o resultado das Chamadas?

As propostas serão analisadas pelo Ministério do Meio Ambiente em até 30 dias após a abertura das propostas. Os resultados serão publicados no site do Funbio.